



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI  
EDIÇÃO EXTRA

Em 07 de abril de 2025.

Atos do Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº 1.872, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA MODALIDADE ESPECIAL, DESTINADO A OBRAS E INSTALAÇÕES NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 04 de abril de 2025, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Município de Princesa Isabel **AUTORIZADO** abrir crédito adicional na modalidade **ESPECIAL** ao orçamento vigente, no valor de R\$ 98.529,45 (NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), destinados a obras e instalações no prédio do poder Legislativo municipal do município de Princesa Isabel, nas Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos-Atividades e elemento de despesa abaixo discriminado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01	Legislativo		
031	Processo Legislativo		
2008	Manutenção da Câmara Municipal		
2021	Manutenção da Câmara Municipal		
4.4.90.51	Obras e Instalações	500	98.529,45
<b>TOTAL</b>	.....		<b>98.529,45</b>

(Noventa e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)

**Parágrafo Único** - Fica o Poder Executivo autorizado a reavaliar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, para efeito de compatibilidade.

**Art. 2º** Como fonte de recursos fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se das constantes na Lei Orçamentária em vigor, ora disposto no Art. 43 da Lei 4.320/64, conforme a baixo:

01.031.2008.2001	3.1.90.11	65.000,00
01.031.2008.2001	3.1.90.13	31.529,45
01.031.2008.2001	3.3.90.92	1.000,00
01.031.2008.2001	3.3.90.93	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>98.529,45</b>

**Art. 3º** - Para efeito de cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar os Créditos evidenciados no artigo Primeiro, no valor de até 100% (CEM POR CENTO), relativo ao previsto no total do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 5º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Princesa Isabel-PB, em 07 de abril de 2025.

**EDNALDO DE MELO**  
Prefeito